



## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

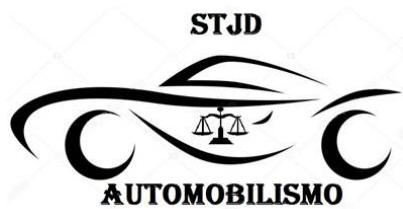
**Ata da Sessão Virtual da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 30 de Julho de 2024, através da Plataforma ZOOM.**

Às 16:51 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Vice-Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Kenio Barbosa. Presentes também, os Auditores Relatores, Dr. Guilherme Gouvêa e Dra. Darlene Bello e o Auditor, Dr. Leonardo Pampillón. Ausente justificadamente, o Ilmo. Presidente da Comissão Disciplinar, Dr. Rubens Medeiros. Presentes também, os I. Procuradores, Dr. Pedro Henrique Cacella e Dra. Andrea Kerr. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foram julgados os Processos constantes da Pauta:

### **1) Processo Nº 19/2024-CD**

Objeto .....	<b>Recurso</b>
Recorrente.....	<b>Marçal Muller</b>
Recorridos .....	<b>Comissários Desportivos da 4ª Etapa do Campeonato Brasileiro Porsche Carrera Cup Brasil 2024 – Circuito Estoril – Alcabideche - Portugal</b>
Terceiro Interessado .....	<b>Christian Hahn</b>
Advogado Recorrente .....	<b>Dr. Diego Campos</b>
Advogado Terceiro Interessado ....	<b>Dr. Luis Felipe da Silva</b>
Procuradora .....	<b>Dra. Andrea Kerr</b>
Relator .....	<b>Dr. Guilherme Gouvêa</b>

Presentes ao julgamento, o Recorrente e seu Patrono, Dr. Diego Campos, o Terceiro Interessado e seu Patrono, Dr. Luis Felipe da Silva. Aberta a Sessão, o Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa justificou a ausência do Presidente, Dr. Rubens Medeiros, e assumiu interinamente a presidência da Comissão Disciplinar, e em seguida, questionou quanto às provas a serem produzidas. O Patrono do Recorrente se manifestou no sentido de provas audiovisuais e testemunhais com o depoimento pessoal do Recorrente. O Patrono do Terceiro Interessado também se manifestou no sentido de provas audiovisuais e testemunhais, com o depoimento pessoal do Terceiro Interessado e a oitiva do Comissário Desportivo, Sr. Roger Silvestro. Já a D. Procuradora se manifestou no sentido de provas audiovisuais disponibilizadas pelas partes. Em seguida, o Relator deu início à leitura do relatório. Por conseguinte, passou-se à produção das provas audiovisuais, seguidas das testemunhais, com o depoimento pessoal dos Srs. Marçal Muller, Christian Hahn e oitiva do



## **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

Sr. Roger Silvestro, sucessivamente. Ato contínuo, foi dada a palavra ao Patrono do Recorrente, Dr. Diego Campos, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Dado Provimento ao Recurso, conforme exarado nos autos. Em seguida, passou-se à sustentação oral da D. Procuradora, Dra. Andrea Kerr, também pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Negado Provimento ao presente Recurso e a consequente manutenção da decisão prolatada. Logo após, foi dada a palavra ao Patrono do Terceiro Interessado, Dr. Luis Felipe da Silva, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Negado Provimento ao Recurso. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do voto, no sentido de Conhecer do Recurso, para no mérito, Negar-lhe Provimento, para manter a decisão dos Comissários Desportivos. Após os debates, por **Unanimidade**, foi Conhecido o presente Recurso, e no mérito **NEGADO PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator. O Patrono do Recorrente requereu a disponibilização do Acórdão e manifestou a intenção de Recurso. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Vice-Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Kenio Barbosa, o Auditor Relator, Dr. Guilherme Gouvêa e os demais Auditores, Dr. Leonardo Pampillón e Dra. Darlene Bello.



## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

### 2) Processo Nº 21/2024-CD

Objeto .....	<b>Recurso</b>
Recorrente.....	<b>Peter Ferter</b>
Recorridos .....	<b>Comissários Desportivos da 4ª Etapa do Campeonato Brasileiro Porsche Carrera Cup Brasil 2024 – Circuito Estoril – Alcabideche - Portugal</b>
Terceiro Interessado .....	<b>Lineu Rocha Pires</b>
Advogado Recorrente .....	<b>Dr. Diogo José Nolasco Dominguez</b>
Advogado Terceiro Interessado ....	<b>Dr. Diego Campos</b>
Procurador .....	<b>Dr. Pedro Henrique Cacella</b>
Relatora .....	<b>Dra. Darlene Bello</b>

Presentes ao julgamento, o Recorrente e seu Patrono, Dr. Diogo José Nolasco, o Terceiro Interessado e seu Patrono, Dr. Diego Campos. Aberta a Sessão, o Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa justificou a ausência do Presidente, Dr. Rubens Medeiros, e assumiu interinamente a presidência da Comissão Disciplinar, e em seguida, questionou quanto às provas a serem produzidas. Por questão de ordem, o Patrono do Terceiro Interessado se manifestou requerendo que preliminar de intempestividade e falta de caução fosse destacada antes do julgamento do mérito. Por conseguinte, o Patrono do Recorrente se manifestou no sentido de ter provas à produzir. Ato contínuo, a Relatora deu início à leitura do relatório e pôs em julgamento a preliminar de intempestividade e falta de caução, arguida pelo Terceiro Interessado. Logo após, foi dada a palavra ao Patrono do Terceiro Interessado, Dr. Diego Campos, para sustentação oral em ralação à preliminar arguida, que se manifestou no sentido de que a mesmas seja Acolhida. Em seguida, foi dada a palavra ao Patrono do Recorrente, Dr. Diogo Nolasco, para sustentação oral referente à preliminar, que se manifestou no sentido de que a mesma seja Rejeitada. Logo após, passou-se à sustentação oral do D. Procurador, Dr. Pedro Henrique Cacella, no que diz respeito à referida preliminar, que se manifestou no sentido de que a mesma seja Acolhida. Ato contínuo, a Relatora deu início à leitura do voto, no sentido de Acolher a preliminar suscitada pelo Terceiro Interessado, e Não Conhecer do Recurso. Após os debates, por **UNANIMIDADE**, a preliminar de intempestividade e falta de caução foi **ACOLHIDA, E O RECURSO NÃO FOI CONHECIDO**. O Patrono do Recorrente requereu a disponibilização do Acórdão e manifestou a intenção de Recurso. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Vice-Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Kenio Barbosa, a Auditora Relatora, Dra. Darlene Bello e os demais Auditores, Dr. Leonardo Pampillón e Dr. Guilherme Gouvêa.